

**AVISO**

**ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA  
SUÍÇA**

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 11 docentes do ensino português no estrangeiro.

**1. Data e autor do acto de autorização de abertura do procedimento:**

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 16/02/2011 da Presidente do Instituto Camões, I.P.

## 2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais/horário de trabalho	Área consular	Língua
Genebra	Bellavista/Necker	GEN01/GEN08	1° CEB	12h	Genebra	Francês
Genebra	Hugo de Senguer	GEN07	1°/2° CEB	22h	Genebra	Francês
Genebra	Europe	GEN09	1° CEB	22h	Genebra	Francês
Genebra	Sécheron	GEN21	3° CEB/Sec.	22h	Genebra	Francês
Nyon/Gland	Rocher	GEN32	1° CEB	22h	Genebra	Francês
Nyon/Gland	Rocher	GEN57	2°/3° CEB/Sec.	22h	Genebra	Francês
Monthey/Saillon/Fully	Col. Europe	GEN60	1°/2° CEB	22h	Genebra	Francês
Basileia/Zurique	A.G. Schule	ZUR01/ZUR15	2°/3°CEB/Sec.	12h	Zurique	Alemão
Küssnacht-am-Rigi, Zurique e Lugano	Schulhaus	ZUR10/14/38	1°/2°/3° CEB	9h	Zurique	Alemão/Italiano
Aarburg e Sursee	Schulhaus Paradisli	ZUR07	1°/2°/3° CEB	22h	Zurique	Alemão
Schlieren, Dällikon, Dübendorf, Birmensdorf, Zurique	Werkraum	ZUR11	1°/2° CEB	22h	Zurique	Alemão

## 3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos nºs 17398-C/2009, de 28 de Julho, e 20025/2006, de 2 de Outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao art. 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

	Horários	Profissionalizados com mais 15 anos	Outros Profissionalizados	Licenciados não profissionalizados
12h	GEN01+GEN08 (1°CEB)	2.937.46	2.670.37	2.403.35
9h	ZUR01+ZUR15 (2°/3° CEB/Sec) ZUR10+ZUR14+ZUR38 (1°/2°/3° CEB)	2.937.46	2.670.37	2.403.35
22h	GEN07 GEN09 GEN21 GEN32 GEN57 GEN60 ZUR07 ZUR11	4.895.78	4.450.63	4.005.59

Os contratos a celebrar vigoram até ao final das actividades lectivas.

#### **4. Requisitos de candidatura:**

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- d) tenham 18 anos de idade completos.
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam.
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

## **5. Áreas de leccionação**

Área Consular de Genebra (cantões de Genebra, Vaud e Valais)

Área Consular de Zurique (cantões de Argau, Basileia, Lucerna, Ticino e Zurique)

## **6. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

## **7. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro.

## **8. Método de selecção a aplicar, respectiva ponderação dos elementos e factores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 10 da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, o método de selecção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.

b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

## **9. Ordenação dos candidatos:**

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF=60\%HAP+40\%EP$$

AF – Avaliação final

HAP – Habilitação académica e profissional

EP – Experiência profissional

EP- Experiência Profissional

### **10. Local e forma de divulgação dos resultados**

Os resultados são afixados na Embaixada de Portugal em Berna e nos Consulados de Genebra e de Zurique e divulgados na página electrónica do IC, I.P.

Os candidatos seleccionados para o preenchimento dos horários vagos serão contactados por telefone ou por correio electrónico.

### **11. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

### **12. Documentos a entregar pelo candidato:**

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- e) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- g) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da línguas francesa, alemã, ou italiana, consoante o respectivo horário.
- h) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

### **13. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro.

16/02/2011

A coordenadora do ensino português no estrangeiro,

Mariana Gois Neves

( \_\_\_\_\_ )